



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

LEI Nº 1.350 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º - O orçamento do Município de Santana de Pirapama, estima a receita em R\$ 28.921.111,92 (vinte e oito milhões, novecentos e vinte e um mil cento e onze reais e noventa e dois centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art.3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições, serviços e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.105.159,86
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	175.559,55
RECEITA PATRIMONIAL	146.461,25
RECEITA DE SERVIÇOS	74.058,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.929.498,58
OUTRAS RECEITAS	403.449,99
SUB TOTAL	28.834.188,02
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.118.659,40
SUB TOTAL	3.438.159,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

RECEITAS DEDUTIVAS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
DEDUÇÕES	-3.351.235,50
SUB TOTAL	-3.351.235,50
TOTAL GERAL	28.921.111,92

Art.4º- As despesas do Município de Santana de Pirapama serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.260.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.096.247,88
SEGURANÇA PÚBLICA	73.462,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.069.732,42
PREVIDENCIA SOCIAL	386.825,95
SAÚDE	7.891.968,58
EDUCAÇÃO	6.948.900,49
CULTURA	536.366,44
URBANISMO	2.764.592,96
HABITAÇÃO	246.000,00
SANEAMENTO	557.128,16
GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00
AGRICULTURA	408.478,20
TRANSPORTE	2.096.501,83
DESPORTO E LAZER	278.594,23
ENCARGOS ESPECIAIS	239.312,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL GERAL	28.921.111,92

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.001.841,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.696.496,78
SUB TOTAL	27.713.338,49
INVESTIMENTOS	4.930.750,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	227.022,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

SUB TOTAL	5.157.773,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
SUB TOTAL	50.000,00
TOTAL GERAL	28.921.111,92

Art. 5º - Fica o Executivo e o Legislativo autorizado a:

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20,00% (vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, podendo, pra tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4320/64.

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00 (cem por cento) da receita realizada.

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.


IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V – proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto até o limite de 100,00 (cem por cento) da receita realizada.

Art.6º. – Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama, 16 de dezembro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.


Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama